

Governo cede e revê regras de recuperação para estados



Rogério Ceron, secretário do Tesouro, para quem mudanças não são flexibilização, mas aperfeiçoamento

ao Palácio do Planalto pela direita para além daquilo que o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) já declarou inegável. No encontro, os governadores argumentaram que as receitas estaduais fugiriam do controle por influência das mudanças no ICMs, articuladas pelo governo de Jair Bolsonaro em meio à corrida eleitoral e citaram outros fatores de dificuldades — como o aumento do custo remuneratório do serviço público e consequentes reajustes automáticos para diferentes carreiras. A Folha e o secretário do Tesouro Nacional, Rogério Ceron, afirma que as mudanças não representariam flexibilização aos governadores, mas aperfeiçoamento para que o programa se volte ao seu objetivo central: ajudar estados em situação de calamidade financeira. "O único interesse da União é que ele [estado] volte a ter condições de honrar a dívida", diz.

“Ele [RBF] não é tão punitivo quanto era, fica mais voltado para proporcionar ao estado o desempenho de seus resultados fiscais, ele tem mais flexibilidade. Se sair antes do regime, tem benefícios”

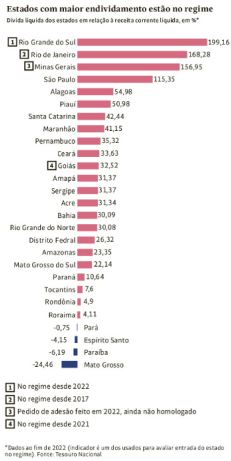
Rogério Ceron, secretário do Tesouro Nacional

Governo cede a estados e propõe aliviar regra de recuperação fiscal

Fazenda defende mudanças como prazo mais longo para permanecer no regime e menor punição por descumprimento

Nathalia Garcia e Fábio Pupo

BRASILIA. O Ministério da Fazenda decidiu atender a pedidos de governadores e propor uma série de mudanças nas regras do chamado Regime de Recuperação Fiscal (RBF), criado há seis anos e que concede alívio para a dívida de estados em crise em troca de um conjunto de medidas para melhorar as contas públicas. O Tesouro Nacional promete ser mais tolerante com medidas específicas impostas hoje aos estados, como congelamento de salários do funcionalismo, e focar o alívio nos resultados prometidos. Na prática, as alterações devem representar uma flexibilização em relação ao descrito atual do programa de socorro. As demandas vinham sendo feitas pelos estados que participam hoje do regime — Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Goiás — e por Minas Gerais, cujo pedido de adesão foi homologado pelo governo federal. A reclamação era que o regime impunha medidas muito severas, o que foi parcialmente reconhecido pelo Tesouro. O tema tomou após uma reunião em maio entre o ministro Fernando Haddad (Fazenda) e os governadores Cláudio Castro (PE-6), Eduardo Leite (PSDB-RS), Romulo Góes (União-RO) e Romulo Zema (Novo-MG) — oportuno como possível candidato



Entenda o RBF (Regime de Recuperação Fiscal)

Quem pode aderir? Estados que tenham, cumulativamente: • receita corrente líquida menor que a dívida consolidada; • despesas correntes superiores a 95% da receita corrente líquida ou despesas com pessoal de, no mínimo, 60% da receita corrente líquida; • valor total de obrigações maior que a soma...

Quem pode aderir?

Estados que tenham, cumulativamente: • receita corrente líquida menor que a dívida consolidada; • despesas correntes superiores a 95% da receita corrente líquida ou despesas com pessoal de, no mínimo, 60% da receita corrente líquida; • valor total de obrigações maior que a soma...

Quem pode aderir?

Estados que tenham, cumulativamente: • receita corrente líquida menor que a dívida consolidada; • despesas correntes superiores a 95% da receita corrente líquida ou despesas com pessoal de, no mínimo, 60% da receita corrente líquida; • valor total de obrigações maior que a soma...

Quem pode aderir?

Estados que tenham, cumulativamente: • receita corrente líquida menor que a dívida consolidada; • despesas correntes superiores a 95% da receita corrente líquida ou despesas com pessoal de, no mínimo, 60% da receita corrente líquida; • valor total de obrigações maior que a soma...

Quem pode aderir?

Estados que tenham, cumulativamente: • receita corrente líquida menor que a dívida consolidada; • despesas correntes superiores a 95% da receita corrente líquida ou despesas com pessoal de, no mínimo, 60% da receita corrente líquida; • valor total de obrigações maior que a soma...

Quem pode aderir?

Estados que tenham, cumulativamente: • receita corrente líquida menor que a dívida consolidada; • despesas correntes superiores a 95% da receita corrente líquida ou despesas com pessoal de, no mínimo, 60% da receita corrente líquida; • valor total de obrigações maior que a soma...

*Dados em R\$ de 2022 (incluindo o ano das vendas para avaliar entrada do estado no regime). Fonte: Tesouro Nacional

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Folha de S. Paulo

Seção: Mercado Caderno: A Pagina: 13